

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 6696/2019
Pedido de Empenho nº 072/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 3.648,00

Credor: Curso Loureiro Ltda. (fls. 11, doc. 14)

CNPJ: 18.735.319/0001-20

Objeto: Inscrição de servidores em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Denis Alessandro Chagas e Lucas Leonardo Cazalli Xavier para o curso à distância “Governança Pública para Tribunais – Aplicação de Melhores Práticas na Avaliação de Controles”, a ser realizado nos dias 22/08/2019 e 23/08/2019, em Brasília/DF, com carga horária de 16 horas.	02	1.824,00	3.648,00
Dotação Orçamentária: Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Sinval Alves Fernandes pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2549, e com o Sr. Flávio Roberto Opúsculo Cabral, ramal 2204 ou 2234, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliado à experiência profissional do Instrutor Jetro Coutinho Missias, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 3); 03) consoante documento 15, o valor proposto pela empresa está inferior ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 16; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 10 de junho de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 6696/2019
Pedido de Empenho nº 072/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração